



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### EDITAL PROEN Nº 001/2020

#### Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFMA no primeiro semestre letivo de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas, nos cursos de graduação, ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para ingresso no **primeiro semestre letivo regular de 2020**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e observará o seguinte:

#### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do **Processo Seletivo SiSU/UFMA – primeiro semestre letivo de 2020 (2020.1)** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2019.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta IES ao SiSU.
3. O referido Termo de Adesão encontra-se disponível na página eletrônica da UFMA – <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/sisu/> e afixado em local de grande circulação de pessoas e contém, entre outras, as seguintes informações:
  - I. Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
  - II. As políticas de ações afirmativas próprias da UFMA, inclusive de bonificação;
  - III. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
  - IV. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
  - V. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as respectivas alterações e pelas Resoluções CONSEPE/UFMA nº 1.899/2019, nº 1710/2018 e nº 1.653/2017.

### II. DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso em curso de Graduação na UFMA, o candidato deverá ter obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2019, no mínimo nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.

5. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

### III. DAS VAGAS

6. Para o primeiro semestre letivo regular de 2020, a UFMA ofertará 2.453 (duas mil, quatrocentos e cinquenta e três) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

### IV. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (LEI Nº 12.711/2012)

7. As vagas ofertadas pelo Processo Seletivo SiSU - UFMA 2020.1 reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (ESCOLA PÚBLICA), e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

8. As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

9. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

10. **Em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**

11. As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei nº 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escolas da rede privada.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II. candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
- III. demais candidatos (ampla concorrência).

### V. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFMA (RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 1653/2017 - BONIFICAÇÃO)

13. O candidato que cursou o último ano do Ensino Fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão, **nos termos da Resolução CONSEPE Nº 1.653 de 9 de outubro de 2017**, poderá concorrer na modalidade Ampla Concorrência com ou sem a bonificação de 20% (vinte por cento) na sua nota final no Exame Nacional do Ensino Médio.

- I. O candidato que, no momento da inscrição no SiSU, optar pela modalidade *Ampla Concorrência com Bonificação de 20%* terá a sua nota no ENEM aumentada em 20% (vinte por cento).

### VI. DO CRONOGRAMA

14. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do SiSU observará o disposto no Edital SESU/MEC nº 70, de 27 de novembro 2019.

- I. O cronograma a que se refere o *caput*, com os demais prazos e procedimentos, consta no **Anexo X**.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### VII. DA LISTA DE ESPERA

15. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do SiSU, referente à primeira edição de 2020 (2020.1), serão preenchidas, exclusivamente, por meio da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

16. Para constar na Lista de Espera de que trata o item 15, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no *site* do SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no edital de que trata o item 14.

17. Para permanecer no processo da Lista de Espera da UFMA, o candidato deverá cumulativamente:

- I. Ter confirmado o interesse pela vaga, conforme o item 16;
- II. Ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos, no *site* da UFMA, conforme discriminará o Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2020.1, complementar a este.

18. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

19. O Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2020.1, de que trata o item 17.II, será publicado no endereço eletrônico da UFMA – [www.ufma.br](http://www.ufma.br), em 06 de fevereiro de 2020 e estabelecerá a convocação de candidatos excedentes em até 2 (duas) Listas de Espera.

20. Após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos estudantes de escola pública, e que eventualmente não forem ocupadas, serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.

21. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública na Lista de Espera (nas suas respectivas subcategorias), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Lista de Espera/Convocação subsequente, até findar este processo seletivo.

### VIII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA

22. Para efetivar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar-se nos locais, prazos e horários estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo X**), estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias.

23. A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula implicará o seu indeferimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

24. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado deve apresentar no ato da matrícula são os seguintes:

- I. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- II. Documento Oficial de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV. Comprovante de regularidade com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- V. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 e menores de 70 anos;
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VIII. Declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**;
- IX. Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).

25. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei nº 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio e não estiverem de posse dos documentos das alíneas 24.VI ou 24.VII somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo III)** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio**, devidamente assinada pelo diretor da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregarem nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

26. Matrícula por Procuração:

- I. Serão admitidas procurações públicas ou particulares com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para a realização de matrícula na UFMA;
- II. O procurador legalmente habilitado deverá apresentar à Comissão de Matrícula originais e cópias da procuração e de seu documento oficial de identificação.

27. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

28. As matrículas dos candidatos selecionados na chamada regular serão realizadas, das 9h às 12h e das 14h às 17h (hora oficial do Estado do Maranhão), no respectivo campus para o qual o candidato foi aprovado, conforme abaixo:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- I. **Campus de Bacabal** – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. Telefones: (98) 3272- 9791; (99) 3621/2479/8344;
- II. **Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. Telefones: (98) 3272-9904/9908-1201, (98) 3272-9900/9902/9907;
- III. **Campus de Imperatriz** (de acordo com o curso):
  - a. Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6000; 3529-6008; 3529-6009; 3529-6080 e;
  - b. Campus Avançado, Av. da Universidade s/n. Bairro: Dom Affonso Felipe Gregory. Imperatriz – MA. CEP 65.915-240.
- IV. **Campus de Pinheiro** – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefones: (98) 3381-3839; (98) 3272-9781;
- V. **Campus de São Luis** – Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738.

### IX. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM EM AMPLA CONCORRÊNCIA COM BONIFICAÇÃO DE 20% (B3229 - CANDIDATOS QUE CURSARAM O ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9º ANO) E OS TRÊS ANOS DO ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO) EM ESCOLAS PÚBLICAS OU PRIVADAS DO ESTADO DO MARANHÃO)

29. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga da categoria Ampla Concorrência com a bonificação de 20% (vinte por cento) na nota do ENEM 2019, nos termos que estabelece a Resolução CONSEPE nº 1.653/2017, além dos documentos gerais do item 24, deverá apresentar cumulativamente:

- I. Diploma e Histórico do Ensino Fundamental que comprovem ter cursado o 9º (nono) ano em escola pública ou privada do Estado do Maranhão;
- II. Diploma e Histórico do Ensino Médio que comprovem ter cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão.
- III. Os candidatos que não estiverem de posse dos documentos exigidos nos subitens 29.I e 29.II somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** e entrega de



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

declarações que comprovem o cumprimento de tais exigências, devidamente assinadas pelo(a) diretor(a) da escola, restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregarem nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

### **X. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (L9, L11, L13 e L15)**

30. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias Candidatos com Deficiência Egressos de Escola Pública, além de apresentar os documentos gerais do item 24, deverá cumulativamente:

- I. Para comprovação da Deficiência (L9, L11, L13 e L15):
  - a) Apresentar ao profissional médico, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
  - b) Submeter-se à perícia médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. O profissional médico da UFMA terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Portador de Deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;
  - c) Apresentar para matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme item b acima, o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, devidamente preenchido e assinado pelo profissional médico, e os demais documentos necessários;
  - d) A perícia médica será realizada preferencialmente no mesmo Campus de oferta da vaga, nos respectivos dias de matrícula, de acordo com o calendário da Chamada Regular do SiSU e da Lista de Espera, das 14h às 17h;
  - e) A perícia médica dos candidatos aos cursos dos Câmpus do continente poderá ser realizada em São Luís (Cidade Universitária Dom Delgado), mediante solicitação do candidato, desde que deferida pela UFMA;
  - f) Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

(Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009.

- II. Para comprovação dos demais requisitos da respectiva subcategoria:
  - a) L9 e L11: As mesmas exigências contidas no item 31 abaixo;
  - b) L13 e L15: As mesmas exigências contidas no item 32 abaixo.

### **XI. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3, L4, L9 e L11)**

31. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3, L4, L9 e L11) deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- III. **Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados (L3, L4 e L11):**
  - a. **Pretos ou Pardos:** Submeter-se a entrevista, realizada por comissão destinada à heteroidentificação racial;
  - b. **Indígenas:** OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo XI**; Em caráter FACULTATIVO, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena; Submeter-se a entrevista realizada por comissão destinada a averiguação do pertencimento étnico-indígena.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IV. **Para a análise da renda familiar**, os documentos conforme os casos **i** ou **ii** a seguir:

**i. Cumulativamente:**

- I. **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)** completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e
- III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; **ou**

**ii. Cumulativamente:**

- I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;
- III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2018/Exercício 2019 (ou 2019/2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
- IV. **Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses)**, conforme o caso:

### A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I. Contracheques;
- II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### B. ATIVIDADE RURAL

- I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

### C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br) – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao [link https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/](https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/));
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício (ou aposentadoria) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2018/Exercício 2019 (ou 2019/2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil).

### E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

## XII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DA RENDA (L5, L7, L8, L13 e L15)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

32. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L5, L7, L8, L13 e L15) deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- III. **Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados (L7, L8 e L15):**
  - a. **Pretos ou Pardos:** Submeter-se a entrevista, realizada por comissão destinada à heteroidentificação racial;
  - b. **Indígenas:** OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo XI**; Em caráter FACULTATIVO, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena; Submeter-se a entrevista realizada por comissão destinada a averiguação do pertencimento étnico-indígena.

### XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. O processo de avaliação de documentos e de renda *per capita* referente às subcategorias elencadas nos itens 30, 31 e 32 será realizado em conformidade com o **Anexo IX** e a legislação vigente.

34. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

35. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu/MEC, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFMA ao SiSU.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012 e com a bonificação prevista na Resolução CONSEPE nº 1.653/2017, sob pena de, caso selecionado, ter a matrícula indeferida.

37. O candidato é o responsável pelo acompanhamento do processo seletivo SiSU-UFMA 2020.1, por meio dos portais do SiSU e da UFMA, nos endereços <http://sisu.mec.gov.br/> e <http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/sisu/>, respectivamente.

38. A prestação de informação falsa pelo candidato ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

39. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2020.1 não deverá estar matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

- I. Em conformidade com o disposto no item anterior, não será homologada no Sistema Acadêmico – SIGAA a matrícula nova de estudante que já possui vínculo ativo em curso de graduação.

40. Os Câmpus, os Centros e a Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica/DIOGA, situada na Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho – Cidade Universitária Dom Delgado, são os responsáveis pela execução do processo de matrícula. Os candidatos poderão obter mais informações pelo telefone: (98) 3272-8738.

41. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais, com a finalidade de comprovar informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de matrícula.

42. O processo seletivo de que trata este edital encerrar-se-á no último dia de matrícula, da última lista de espera do SiSU 2020.1 a ser publicada pela UFMA, conforme o calendário do Edital Específico da Lista de Espera 2020.1.

43. Os casos omissos serão deliberados pela PROEN.

44. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. **Anexo I:** Quadro de Vagas;
- II. **Anexo II:** Modelo de Declaração – Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- III. **Anexo III:** Termo de Compromisso;
- IV. **Anexo IV:** Planilha-modelo para Cálculo da Renda *Per Capita*;
- V. **Anexo V:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;
- VI. **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria AMPLA CONCORRÊNCIA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- VII. **Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino;
- VIII. **Anexo VIII:** Termo de Compromisso (para bonificação);
- IX. **Anexo IX:** Dos procedimentos específicos para análise de documentos e avaliação de renda *per capita*;
- X. **Anexo X:** Cronograma;
- XI. **Anexo XI:** Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena.

São Luís - MA, 03 de janeiro de 2020.

ISABEL IBARRA CABRERA  
Pró-Reitora de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

**1. Campus de BACABAL**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Letras - Português	1313223	LIC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
<b>TOTAL POR CATEGORIA</b>					<b>25</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>50</b>

**2. Campus de CHAPADINHA**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	12	1	5	1	1	4	1	-	-	-	-	25
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>TOTAL POR CATEGORIA</b>					<b>72</b>	<b>7</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>145</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**3. Campus de IMPERATRIZ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Comunicação Social /Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
5	Pedagogia	11449	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
6	Medicina	1257562	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>TOTAL POR CATEGORIA</b>					<b>128</b>	<b>13</b>	<b>40</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>39</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>256</b>

**4. Campus de PINHEIRO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Medicina	1257777	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
<b>TOTAL POR CATEGORIA</b>					<b>50</b>	<b>6</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>100</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**5. Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária Dom Delgado)**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	5	1	1	4	1	-	-	-	-	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Ciências da Computação	11452	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	26	3	8	1	3	8	1	-	1	-	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
10	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	3	1	-	3	1	-	-	-	-	16
11	Comunicação Social / Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	3	1	-	3	1	-	-	-	-	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	3	1	-	3	1	-	-	-	-	16
13	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
17	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
20	Engenharia	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

	Química															
21	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
23	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	5	-	2	1	-	1	1	-	-	-	-	10
24	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
25	Geografia - Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	1	3	1	1	3	1	-	-	-	-	20
26	Geografia - Licenciatura	11429	LIC	VESP	13	1	5	1	1	4	1	-	-	-	-	26
27	História Licenciatura	311430	LIC	NOT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
28	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
31	Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros	1322112	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
32	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	3	1	1	3	1	-	-	-	-	20
33	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	5	-	2	1	-	1	1	-	-	-	-	10
34	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	3	1	1	3	1	-	-	-	-	20
35	Matemática- Licenciatura	11439	LIC	VESP	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
36	Medicina	11446	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
37	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
38	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
39	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	36
40	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
41	Pedagogia (Noturno) <sup>1</sup>	11432	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
42	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
43	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	5	-	2	1	-	1	1	-	-	-	-	10
44	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
45	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30

<sup>1</sup> Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

46	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
47	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	35
48	Turismo	11453	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
TOTAL POR CATEGORIA					950	91	308	48	83	298	48	2	39	2	33	1.902

**TOTAL DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

Quantitativo de Cursos Ofertados	61											TOTAL UFMA
	A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
Vagas por Categoria	1.225	120	395	61	108	383	61	2	51	2	45	2.453

**LEGENDA:**

**A) MODALIDADE ACADÊMICA**

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

**B) TURNO DE FUNCIONAMENTO**

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

**C) CATEGORIAS**

**A0:** Ampla concorrência.

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L7:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L8:** Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L11:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L15:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_,  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
aprovado(a) para o curso (turno/campus) \_\_\_\_\_ declaro, para  
os devidos fins, que tenho a plena ciência da proibição legal de ocupar simultaneamente mais de  
01(uma) vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino, **nos termos da Lei nº  
12.089, de 11 de novembro de 2009.**

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):  
 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.  
 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.  
LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

-----*(Para uso do servidor)-----Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes*

**RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via do Candidato**

**Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.**

**Nome do Aluno:** \_\_\_\_\_ **Curso:** \_\_\_\_\_.

**Período de Ingresso:** \_\_\_\_\_.

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do colaborador institucional*

-----*Recorte aqui no ato da Matrícula*

**PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO – (Anexo III)  
Via do Candidato**

*Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.*

**DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):**

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA OU CERTIFICADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

	Escrever ABAIXO o nome do candidato e dos demais membros familiares que com ele residirem.	CPF (Facultativo para os menores de idade)	RENDА BRUTA MENSAL dos 03 últimos meses			TOTAL= soma dos 3 meses	MÉDIA MENSAL (= TOTAL dividido por 3)
			MÊS 1 (Ex.: Novembro.)	MÊS 2 (Ex.: Dezembro.)	MÊS 3 (Ex.: Janeiro)		
1							
2							
3							
4							
5							
6							

**OBSERVAÇÃO:** A RENDA MENSAL *PER CAPTA* será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais dividida pelo número de membros da família.

VALOR DA RENDA MENSAL *PER CAPTA* EM R\$ =

As informações aqui fornecidas pelo candidato, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior, e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes (inclusive omissão) implicará o cancelamento da matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente para que este produza seus efeitos jurídicos.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA  
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA  
PÚBLICA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a):  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com  
aprovação**, o Ensino Médio.

**DECLARAMOS AINDA** que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: \_\_\_\_\_ (Estado: \_\_\_\_\_). Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DIRETOR**  
(Carimbo e assinatura)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA  
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA AMPLA  
CONCORRÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e  
frequência**, o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade: \_\_\_\_\_ (Estado: \_\_\_\_\_). Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DIRETOR**  
(Carimbo e assinatura)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA)

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas, que eu, (nome) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ (UF /  
órgão emissor) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO,  
O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular,  
Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula, bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: \_\_\_\_\_/MA.                      Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato ou representante legal



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES (PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM COM BONIFICAÇÃO).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE FUNDAMENTAL.

HISTÓRICO ESCOLAR DO FUNDAMENTAL.

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
(Para uso do servidor)-----Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes

#### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VIII) – Via do Candidato

**Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_.

Período de Ingresso: \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do colaborador institucional

-----  
-----Recorte aqui no ato da Matrícula

#### PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO – (Anexo VIII) Via do Candidato

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

#### DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA OU CERTIFICADO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO IX

#### PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E PARA A AVALIAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*.

1. Da comprovação de enquadramento como Escola Pública:
  - a. A comprovação se dará mediante entrevista e avaliação documental;
  - b. O histórico escolar deverá, conforme os itens 31.I e 32.I, atestar que o candidato cursou a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio em escola pública;
  - c. Certificações obtidas através do ENEM, EJA ou ENCEJA não dispensam a apresentação do histórico escolar;
  - d. Havendo divergência ou insuficiência de informações, poderão ser solicitados documentos adicionais.
  
2. Da avaliação da renda *per capita*:
  - a. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.
  - b. A incompatibilidade entre o patrimônio familiar e a renda declarada poderá implicar no indeferimento do pleito.
  - c. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
    - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família à qual pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
    - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I, para cada um dos membros da família;
    - III. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
    - IV. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso 2.c.III, pelo número de pessoas da família do candidato.
  - d. No cálculo referido no subitem 2.c.I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
  - e. No caso de comprovação por DIRPF, a renda média será obtida dividindo-se o total dos rendimentos por 12 (doze).
  - f. Havendo rendimento, constante da DIRPF, de fonte pagadora divergente daquelas comprovadas conforme item 31.IV.ii.IV deste edital, será



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

considerado no cálculo da renda média mensal do membro da família o somatório de todos os rendimentos.

g. Se os valores constates da DIRPF forem provenientes da mesma fonte pagadora daquela comprovada conforme o item 31.IV.ii.IV deste edital, prevalecerá o que for maior.

h. Estão excluídos do cálculo:

I. os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

i. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

I. família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

j. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.

k. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de indeferimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO X CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	COMPETÊNCIA
Inscrições de Candidatos (SiSU)	<a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	De 21 a 24 de janeiro de 2020.	Candidato
Resultado da Chamada Regular	<a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	28 de janeiro de 2020.	SiSU/Candidato
Matrículas da Chamada Regular	Presencial - Conforme Item 28	31 de janeiro, 3 e 4 de fevereiro de 2020.	Candidato/UFMA
Manifestação de Interesse em Lista de Espera (no <i>site</i> do SiSU)	<a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020.	Candidato
Publicação do Edital Específico da Lista de Espera	<a href="http://www.ufma.br">www.ufma.br</a>	07 de fevereiro de 2020.	UFMA
Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga (no <i>site</i> da UFMA)	<a href="http://www.ufma.br">www.ufma.br</a> (em <i>link</i> específico que constará no edital específico da Lista de Espera).	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	Candidato
Convocações da Lista de Espera	<a href="http://www.ufma.br">www.ufma.br</a>	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	UFMA
Perícia médica (candidatos com deficiência)		Das 14 às 17h	Candidato/UFMA
Entrevista com a Comissão de Verificação Indígena		Das 14 às 17h	Candidato/UFMA
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Racial (pretos ou pardos)		Das 9 às 12h e das 14 às 17h	Candidato/UFMA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**  
**(MODELO)**

Nós, abaixo assinados, como lideranças indígenas da **COMUNIDADE INDÍGENA** \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaramos, **conjuntamente**, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertence ao povo **INDÍGENA** \_\_\_\_\_ por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local:\_\_\_\_\_. Data:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Liderança (1):**\_\_\_\_\_ *Assinatura*

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Liderança (2):**\_\_\_\_\_ *Assinatura*

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_